



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 16 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00000201-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Inconstitucionalidade Material.

Despacho: Ao considerar a informação constante na certidão de fl. 898, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008888-4.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital- TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos ao órgão judicial interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00008919-4.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se interessado.

Proc: 02.2023.00009465-3.

Interessado: Coordenadoria de Direitos Humanos - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos do CAOP desta unidade ministerial.

Proc: 02.2023.00009504-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2023.00009520-8.

Interessado: Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de



Maragogi, precedido de traslado à 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00009576-3.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do MPAL.

Proc: 02.2023.00009695-1.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009704-0.

Interessado: 23º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa - Procuradoria da República no Distrito Federal - PRDF/MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2023.00009706-1.

Interessado: Andrea de Andrade Teixeira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009709-4.

Interessado: Município de Olivença/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Proc: 02.2023.00009712-8.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009713-9.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2023.00009714-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009725-0.

Interessado: Asafe Ribeiro de Campos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À 48ª Promotoria de Justiça da Capital, para as medidas cabíveis.

Proc: 06.2021.00000380-9.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República, com posterior devolução de traslado à 3ª Promotoria de Justiça da Capital para os fins de direito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de novembro de 2023.



Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 16 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00009725-0
Interessado: Asafe Ribeiro de Campos
Natureza: Requerimento de informações acerca de Inquérito Policial
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009727-2
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos nº 001305.2023.19.000/2 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Assunto: OFÍCIO n.º 56530.2023
Remetido para: Promotoria de Justiça de Murici

Processo: 02.2023.00009729-4
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos nº 000733.2023.19.000/5, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Assunto: OFÍCIO n.º 56554.2023
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2023.00009707-2
Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL
Natureza: Encaminha decisão de fls. 1560/1577 do proc. 0726213-41.2018.8.02.0001, para apuração de eventuais irregularidades.
Assunto: Ofício ref. proc. 0726213-41.2018.8.02.0001
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00009695-1
Interessado: Alagoas Previdência
Natureza: Encaminha cópia do processo SEI E:04799.0000007044/2022, para ciência e providências
Assunto: Ofício PROCESSO E:04799.0000007044/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000969/2023-58
Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1299.0000124/2023-40

Interessado: Arthur Tavares de Carvalho Barros – Diretor de Contabilidade e Finanças desta PGJ.

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004464/2023-16

Interessado: Marli Ferraz Torres – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo reconhecimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004451/2023-76

Interessado: Márcia de Oliveira Barros- Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ B2 para Classe B, nível IV, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1310.0000180/2023-12

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000976/2023-63

Interessado: Gerson Justino dos Santos – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004446/2023-17

Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado– Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000971/2023-04

Interessado: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000972/2023-74

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000974/2023-20

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defiro parcialmente o pleito, considerando a redação do Art. 12º: “Nos casos de pagamento de diárias por acumulação e/ou substituição, não serão pagas mais de cinco meias diárias por mês, sendo o máximo de meia diária por semana.” do Ato PGJ 04/2023, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000975/2023-90

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Novembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 936, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000127/2023-59, RESOLVE conceder em favor da Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, Promotora de Justiça da 6ª PJ de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 068.451.554-70, matrícula nº 8255068-9, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 892,76 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.704,86 (um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 29 a 30 de novembro, para participar da cerimônia de entrega do prêmio CNMP 2023, controle externo da atividade policial e segurança pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 937, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000970/2023-31, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 939,75 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.597,68 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023, a serviço desta PGJ, para participar de reunião do CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 938, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000302/2023-75, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares e Arapiraca, nos dias 1º e 7 de novembro de 2023, para realizar cobertura fotográfica em eventos desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de



Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 939, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000299/2023-59, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 010.270.154-76, matrícula nº 825369-2, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 1º de novembro de 2023, para realizar gravação do projeto intolerâncias, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 940, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000152/2023-33, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo e Delmiro Gouveia, no dia 1º de novembro de 2023, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 941, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000300/2023-32, RESOLVE conceder em favor do servidor JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público, portador do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 825927-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 272,82 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 1º de novembro de 2023, para realizar gravação do projeto intolerâncias, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 925, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000975/2023-90, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS Promotor de Justiça da PJ de Joaquim Gomes, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 059.160.937-13, ½ (meia) meia diária, no valor unitário de R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 272,82 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, no dia 8 de novembro de 2023, em razão de substituição automática, portaria PGJ nº 619/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 926, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000974/2023-20, RESOLVE conceder em favor da Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª entrância, portadora do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128-3, 7 (sete) meias diárias, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.131,29 (dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, nos dias 1º, 4 e 28 de setembro; 2, 11, 19 e 26 de outubro todos de 2023, em razão da portaria PGJ nº 14/2022, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 927, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000972/2023-74, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL NGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 537.254.504-63, matrícula nº 8255089-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 24 de outubro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 928, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000972/2023-74, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 349,15 (trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, Messias, Penedo, Santana do Ipanema e Murici nos dias 26, 27, 30 e 31 de outubro, e 1º de novembro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da



dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 929, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000972/2023-74, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 24 de outubro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 930, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000971/2023-04, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, Promotor de Justiça da 2ª PJ de Coruripe, de 2ª entrância, portador do CPF nº 072.936.657-09, matrícula nº 8255018, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 308,41 (trezentos e oito reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 864,72 (oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro e Teotônio Vilela, nos dias 9 e 17 de outubro, e 1º de novembro de 2023, para fiscalizar as eleições dos conselheiros tutelares, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 931, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0004446/2023-17, RESOLVE conceder em favor do Dr. THIAGO CHACON DELGADO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 072.713.384-54, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 892,76 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.278,64 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 29 a 30 de novembro, para participar do Encontro nacional do Ministério Público no sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 932, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000976/2023-63, RESOLVE conceder em favor do servidor GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 855092-1, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Murici, São Miguel dos Campos, Olho D'Água Grande e Quebrangulo, nos dias 20 e 22 de setembro, 2 e 19 de outubro de 2023, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 933, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1310.0000180/2023-12, RESOLVE conceder em favor do servidor MÁRIO CÉAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 019.707.744-79, matrícula 825380-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, nos dias 31 de outubro de 2023, para realizar levantamento de inventário patrimonial, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 934, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004451/2023-76, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva MÁRCIA DE OLIVEIRA BARROS, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível IV, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 11 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 935, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0004446/2023-17, RESOLVE conceder em favor da Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça da 62ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 472.808.674-72, matrícula nº 76568-6,1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 892,76 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.278,64 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 29 a 30 de novembro, para participar do Encontro nacional do Ministério Público no sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000300/2023-32

Interessado: Janaina Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1359.0000152/2023-33

Interessado: Douglas Lopes Ferreira dos Santos - Militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000299/2023-59

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000302/2023-75

Interessado: Anderson Macena Cavalcante – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000970/2023-31

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000127/2023-59

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias– Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004439/2023-12

Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro parcialmente o pedido no sentido de adiar a folga compensatória. A remarcação será realizada em momento oportuno. À DRH para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Novembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23/11/2023

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 23 de novembro de 2023, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 18ª Reunião Ordinária do CPJ em 2023;

Ofício nº 004/2023/5ªPJC

Interessada: Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ

Assunto: Encaminhamento de informações;

Proc. SAJMP n. 02.2023.00009647-3

Interessado: Gabinete Civil – Estado de Alagoas

Assunto: Indicação de representante do MPAL para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública de Alagoas – CONSEG no biênio 2023/2025;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 16 de novembro de 2023

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

Ato CSMP n.º 18/2023

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 34ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida nesta data, resolve HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado para estagiário da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas, para atuar na Promotoria de Justiça de Água Branca.

Maceió, 16 de novembro de 2023

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício



MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 17/11/2023 a 04/12/2023;

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: <https://bit.ly/estagioMPEAL> e o envio da documentação necessária para a inscrição deverá ser carregada nos links disponibilizados na página da seleção.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado à instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

- a) FAA-IESA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;
- b) FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ;
- c) FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ANHANGUERA DE ARAPIRACA;
- d) FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;
- e) FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA;
- f) FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
- g) FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
- h) IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA;
- i) IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
- j) ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
- k) SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
- l) UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
- m) UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
- n) UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;



- o) UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
- p) UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
- q) UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
- r) UNIT/UNIMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ;
- s) UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.9 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.8 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL à prévia celebração do referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado à instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O processo seletivo de que trata esse edital tem por finalidade o preenchimento de vagas para estagiários de diversas áreas de atuação, de acordo com a distribuição por áreas indicadas nos QUADROS I, II e III.

2.2 As vagas disponíveis para o nível superior na área de Direito, exclusivamente na capital, possibilitam a escolha do turno, que pode ser vespertino ou matutino; no caso das demais áreas de nível superior, as vagas são exclusivamente para o turno matutino.

2.3 As vagas disponíveis para o nível técnico em Informática possibilitam a escolha do turno, que pode ser vespertino ou matutino.

2.4 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados em processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:

- a) o primeiro ano do ensino médio ou técnico, para estudantes de nível médio ou técnico;
- b) cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;
- c) cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso; e
- d) cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso.

2.5 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei Federal nº 11.788/2008, das Resoluções CNMP nº 42/2009, nº 52/2010 e nº 62/2010, dos Atos do CSMP-AL nº 01/2018 e nº 03/2018.

2.6 As vagas disponibilizadas nos Quadros I, II e III serão preenchidas a critério da Administração, no decorrer do prazo de validade da seleção, conforme convocações realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico, o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <<https://sistemas.ead.mp.br/DiarioOficialEletronico/>>.

2.7 O candidato deverá ter atenção durante o preenchimento dos dados e informações solicitadas no formulário de inscrição, principalmente no tocante às escolhas relacionadas ao local e área de estágio, pois não serão modificados posteriormente.

QUADRO I - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR EM MACEIÓ

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
VAGAS				
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIO (MANHA)	3	-	1	4

ÁREA: ARQUITETURA				
VAGAS				
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: BIBLIOTECONOMIA				
VAGAS				



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2023

Edição nº 1012

MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIO (MANHA)	1	-	-	1

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHA)	1	-	-	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHÃ)	80	8	24	96
MACEIO (TARDE)	3	0	1	4
TOTAL				100

ÁREA: PUBLICIDADE E PROPAGANDA/ DESIGN/ DESIGN GRÁFICO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHÃ)	2	-	1	3

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHA)	1	-	-	1

ÁREA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHÃ)	2	-	1	3

ÁREA: PSICOLOGIA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
CG	PCD	NEP	TOTAL	
MACEIO (MANHÃ)	1	-	-	1



ÁREA: SERVIÇO SOCIAL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO II - VAGAS OFERTADAS - NÍVEL TÉCNICO PARA MACEIÓ.

ÁREA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	1	3
ARAPIRACA(MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO III – VAGAS OFERTADAS – NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO – DIVERSAS CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ÁGUA BRANCA (MANHÃ)	1	-	-	1
ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
ARAPIRACA (MANHÃ)	2	-	1	3
ATALAIA (MANHÃ)	1	-	-	1
BATALHA (MANHÃ)	1	-	-	1
BOCA DA MATA (MANHÃ)	1	-	-	1
CACIMBINHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
CAJUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1
CAMPO ALEGRE (MANHÃ)	1	-	-	1
CAPELA (MANHÃ)	1	-	-	1
COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)	1	-	-	1
CORURIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)	2	-	1	3
FEIRA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)	1	-	-	1
IGACI (MANHÃ)	1	-	-	1
IGREJA NOVA (MANHÃ)	1	-	-	1
JOAQUIM GOMES (MANHÃ)	1	-	-	1
JUNQUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1



LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
MAJOR IZIDORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAGOGI (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAVILHA (MANHÃ)	1	-	-	1
MARECHAL DEODORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARIBONDO (MANHÃ)	1	-	-	1
MATA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
MURICI (MANHÃ)	1	-	-	1
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)	1	-	-	1
PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)	2	-	1	3
PAO DE AÇUCAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PARIPUEIRA (MANHÃ)	1	-	-	1
PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
PENEDO (MANHÃ)	2	-	1	3
PIAÇABUÇU (MANHÃ)	1	-	-	1
PILAR (MANHA)	1	-	-	1
PIRANHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO CALVO (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)	1	-	-	1
QUEBRANGULO (MANHÃ)	1	-	-	1
RIO LARGO (MANHÃ)	2	-	1	3
SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO LUIS DO QUITUNDE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)	2	-	1	3
SÃO SEBASTIAO (MANHÃ)	1	-	-	1



SATUBA (MANHA)	1	-	-	1
TAQUARANA (MANHÃ)	1	-	-	1
TEOTONIO VILELA (MANHÃ)	1	-	-	1
TRAIPIU (MANHA)	1	-	-	1
UNIAO DOS PALMARES (MANHÃ)	2	-	1	3
VIÇOSA (MANHA)	1	-	-	1

Legenda:

CG – Concorrência geral;

PCD – pessoa com deficiência;

NEP – Reserva aos negros e pardos.

2.8 Da documentação necessária para a inscrição:

a) Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2023 e que estão sendo cursadas no segundo semestre de 2023, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

b) Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2023;

c) RG e CPF ou Carteira de Habilitação, documento original ou cópia autenticada.

3. DAS COTAS

3.1 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital.

3.2 Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.

Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://bit.ly/estagioMPEAL>, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico (modelo Anexo II) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM de dois, no mínimo, médicos especialistas na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.3.7 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.



3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.

3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.9 AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a Resolução CNMP n.º 42/2009, ficam asseguradas às pessoas negras ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

3.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://bit.ly/estagioMPEAL>, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, **Anexo III** deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) Comparecer a entrevista, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.11.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato de ampla concorrência.

3.11.2 A documentação indicada no subitem 3.11 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB.

3.11.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.11 deste edital será indeferida.

3.11.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.11 por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.11.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo quando:

a) Não comparecer à entrevista;

b) Não assinar a declaração; e

c) O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.13 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.16 Do procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou negros/pardos: Nos termos da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros/pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros/pardos serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos.

3.17 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro/pardo, quando convocado através de edital próprio a ser divulgado em data prevista no calendário do Anexo I, deverá apresentar-se para entrevista à Comissão Avaliadora e entregar obrigatoriamente o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, preenchido e assinado, além do documento de



identidade original.

3.18 O candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação original. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada.

3.19 A ESMP-AL poderá utilizar recursos para gravação e registro, podendo utilizá-los para análises de eventuais recursos que sejam interpostos pelos candidatos.

3.20 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: O Termo de Adesão ao Sistema de Cotas terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.21 A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, conforme dispõe o §8º do art. 5º da Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017.

3.22 Durante o processo de verificação, o candidato deverá entregar obrigatoriamente preenchido o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.

3.23 A Comissão avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda.

3.24 Será considerado negro/pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.

3.25 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.26 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

3.27 Os candidatos negros/pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.

3.28 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.29 O candidato negro/pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

3.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.31 Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.32 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros/pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), desde que optem por concorrer às vagas de PcD e atendam a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.33 Os candidatos negros/pardos não optantes pelas vagas cotistas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros/pardos.

3.34 Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.

3.36 O primeiro candidato com deficiência aprovado na seleção será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, 40ª vagas e assim sucessivamente.

3.37 O primeiro candidato negro/pardo aprovado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 13ª, 16ª 19ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, sempre correspondendo à terceira vaga entre convocados pela ampla concorrência, ou seja, não são consideradas as vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.38 A ordem de convocação dos candidatos aprovados na presente seleção observará o exemplo apresentado na tabela abaixo, assim como os demais sucessivamente:

Classificação	Categoria	Classificação	Categoria
1º Convocado	Ampla Concorrência	16º Convocado	Negro/Pardo
2º Convocado	Ampla Concorrência	17º Convocado	Ampla Concorrência



3º Convocado	Negro/Pardo	18º Convocado	Ampla Concorrência
4º Convocado	Ampla Concorrência	19º Convocado	Negro/Pardo
5º Convocado	Ampla Concorrência	20º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)
6º Convocado	Negro/Pardo	21º Convocado	Ampla Concorrência
7º Convocado	Ampla Concorrência	22º Convocado	Ampla Concorrência
8º Convocado	Ampla Concorrência	23º Convocado	Negro/Pardo
9º Convocado	Negro/Pardo	24º Convocado	Ampla Concorrência
10º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)	25º Convocado	Ampla Concorrência
11º Convocado	Ampla Concorrência	26º Convocado	Negro/Pardo
12º Convocado	Ampla Concorrência	27º Convocado	Ampla Concorrência
13º Convocado	Negro/Pardo	28º Convocado	Ampla Concorrência
14º Convocado	Ampla Concorrência	29º Convocado	Negro/Pardo
15º Convocado	Ampla Concorrência	30º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008, estando as renovações a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4.2 O horário de estágio será definido de acordo com o funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça locais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO TÍTULO

5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio do somatório dos seguintes itens:

Nota da prova (máximo de 20 pontos) + nota do histórico escolar/coeficiente (máximo de 10 pontos) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 10 pontos).

5.2 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 10 (dez) questões objetivas valendo o total de 20 pontos e abordará o conteúdo programático indicado no anexo II.

5.2.1 Cada questão objetiva valerá 2,0 (dois) pontos.

5.2.2 A prova escrita será realizada no dia 10/01/2024, das 9h30 às 10h20, no endereço <https://bit.ly/estagioMPEAL>.

5.2.3 Será eliminado da seleção o candidato que faltar ou errar todas as questões da prova objetiva.

5.3 O Histórico escolar, de caráter classificatório, deverá ser emitido oficialmente pela instituição de ensino e conter a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2023, fazendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.3.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do histórico escolar original, emitido pela instituição de ensino superior e enviado via sistema de inscrição.

5.3.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato poderá acrescentar Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

5.3.3 A pontuação referente ao Histórico Escolar apenas será computada nos casos em que os documentos apresentados contiverem a informação do Índice/Coeficiente de Rendimento.

5.4 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considera as experiências listadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação

Título	Pontuação	Comprovação
Participação em projeto de pesquisa	2,5	Documento emitido oficialmente por Instituição de



realizado em instituição de ensino superior conveniada.		Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa e a área de atuação.
Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e Termo de Compromisso de Estágio correspondente.
Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais.	2,5	Documento emitido oficialmente pela Instituição que promoveu o curso de capacitação.
Experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Marcar a opção correspondente no formulário de inscrição no processo seletivo indicando o período em que o serviço foi prestado.

5.4.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do comprovante original do título enviado via sistema de inscrição.

5.4.2 Apenas 1 comprovante será aceito por título, conforme pontuação indicada na Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação.

5.4.3 Apenas será computada a prestação do serviço voluntário para os candidatos que registrarem adequadamente o pedido no formulário de inscrição do processo seletivo.

5.5 Os comprovantes referentes ao histórico escolar e aos títulos indicados na Tabela 1 deverão ser enviados no endereço <https://bit.ly/estagioMPEAL>, conforme data constante no Anexo I - Cronograma.

5.6 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até o 1º dia útil subsequente à data de publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá nos 2 (dois) dias úteis subsequentes.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Errar todas as questões da prova escrita ou faltar a prova;
- Não enviar os documentos solicitados no formulário de inscrição.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.ead.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>) e no endereço <https://bit.ly/estagioMPEAL>.

9.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado nos endereços relacionados no item 9.1.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. O Ministério Público realizará novo certame antes do fim do prazo, caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no edital anterior.



11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

11.2 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

11.3 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Documentos de identidade e CPF;
- b) 1 (uma) foto 3x4;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado/Declaração de vínculo com o curso do processo seletivo em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas, com comprovante de que está matriculado em um dos períodos indicados no item 2.4 deste edital;
- e) Certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;
- f) Histórico Escolar;
- g) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
- h) Título de eleitor e certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça/Promotorias de Justiça.
- j) Declaração de que não está vinculado a outro programa de estágio não-obrigatório e de que não acumula cargo, função e/ou estágio nas entidades elencadas no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009.
- k) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- l) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, após a realização de convocação e entrega dos documentos necessários, a partir da assinatura de termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

14.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.4 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do setor de lotação;

14.5 O candidato classificado, quando convocado, se não tiver cumprido a exigência contida no item 2.4, poderá ter sua colocação realocada para o fim da lista de classificação;

14.6 O candidato classificado poderá requerer reposicionamento para o final da lista no caso de impossibilidade de assumir a vaga quando da convocação.

14.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato ou e-mail) constantes na inscrição, durante a execução do processo seletivo, o candidato deverá comunicar-se com a Escola do Ministério Público de Alagoas através do endereço eletrônico: selecoes@mpal.mp.br.

14.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).

14.9 Compete à Direção da Escola Superior do Ministério Público a escolha da área de atuação do estagiário.

14.10 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

14.11 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	17/11/2023
Impugnação perante o Edital	18 e 19/11/2023
Análise das impugnações perante o edital	21 a 22/11/2023
Resposta às impugnações perante ao edital	23/11/2023
Edital Oficial	23/11/2023
Período de inscrição	17/11/2023 a 04/12/2023
Publicação da lista de inscrições deferidas e convocação para Prova Objetiva	12/12/2023
Impugnação perante a lista de inscrições deferidas	13 a 14/12/2023
Data limite para envio dos títulos na plataforma ead.mpal (https://bit.ly/estagioMPEAL)	14/12/2023
Análise das impugnações perante a lista de inscrições deferidas	15 a 18/12/2023
Publicação de resposta às impugnações perante a lista de inscrições deferidas	19/12/2023
Prova objetiva	10/01/2024
Correção da Prova e análise dos títulos apresentados	11/01/2024 a 22/01/2024
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	23/01/2024
Impugnação perante a Lista de Classificação Preliminar	24 a 25/01/2024
Análise das impugnações perante a Lista de Classificação Preliminar	26/01/2024 a 29/01/2024
Publicação da resposta às impugnações e do resultado após análise de impugnações perante a Lista de Classificação Preliminar	30/01/2024
Convocação para banca de heteroidentificação	31/01/2024
Banca de heteroidentificação	1º a 05/02/2024
Processamento da banca de heteroidentificação	06/02/2024
Resultado da banca de heteroidentificação	07/02/2024
Impugnação perante o resultado da banca de heteroidentificação	08/02/2024
Análise das impugnações perante o resultado da banca de heteroidentificação	09 a 16/02/2024
Publicação da resposta às impugnações e do Resultado final do processo seletivo	20/02/2024
Homologação do Processo Seletivo	Estimado em até 20/03/2024

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a Escola do Ministério Público de Alagoas, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital;
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).



MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a):
Documento de Identificação (RG) nº:
CPF nº
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA:

DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
 Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
 Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral
 Amputação ou Ausência de Membro

DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:
Idade do diagnóstico da deficiência:
Idade Atual:
Grau ou nível da deficiência:
Histórico da patologia:



Data da emissão deste Laudo: _____ .

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS

Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Escola Superior do Ministério Público de Alagoas Programa de Estágio do MPAL TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO	COLE AQUI A SUA FOTO ATUALIZADA FORMATO 3x4
Nome do Candidato:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
Nacionalidade:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
DECLARO que me reconheço como:	
e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para negros e pardos da seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas são:	
Local e data:	Assinatura do candidato:



Espaço para análise da Comissão Responsável:

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: a ideia global do texto ou de um parágrafo; o argumento principal ou os argumentos secundários defendidos pelo autor; o objetivo ou a finalidade pretendida; a síntese do conteúdo global do texto; a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem; relações do texto com outros textos (intertextualidade); relações do texto com o contexto sociocultural no qual se insere; informações explícitas e implícitas veiculadas; relações semânticas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; relações de sentido entre palavras ou expressões (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e partonímia); usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; efeitos pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais (repetição de palavras, associação entre palavras semanticamente afins, entre outros) e gramaticais (substituições ou retomadas pronominais e adverbiais); expressões que indicam variações regionais, sociais ou de época da língua portuguesa, com destaque para aspectos relacionados aos usos do português do Brasil; marcas a partir das quais se pode identificar a posição do autor em relação às ideias veiculadas; a função ou a informação presentes em outros recursos gráficos (parênteses, aspas, tipos de letras, de formatos do texto, entre outros) e presentes ainda em elementos não-verbais (imagens, gráficos, tabelas); efeitos de sentido dos sinais de pontuação; efeitos de sentido de elementos morfossintáticos (o valor semântico de radicais, prefixos e sufixos; o uso de neologismos e de empréstimos linguísticos; flexões (regulares e irregulares) do verbo; regência (nominal e verbal), concordância (nominal e verbal) e ordem das palavras ou expressões no enunciado; aspectos das convenções ortográficas (incluindo as normas estabelecidas pelo Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Processo GED nº 20.08.1310.0000093/2022-36 – Pregão Eletrônico nº 06/2023

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Teixeira de Arruda Ltda (CNPJ nº 47.852.784/0001-40).

Do Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses.

Do Preço registrado:

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAIXA ARQUIVO MORTO – Em polionda, tamanho 350x245x135mm (no mínimo), cor: azul ou branca; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Alaplast	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
10	GRAMPEADOR 26/6 - Com garantia de 5 anos; Estrutura metálica, com base emborrachada, com duas posições para fixação, com capacidade para recarga de pentes com 150 ou 200 grampos 26/6 no trilho, com capacidade para grampear até 25 folhas de 75g/m²; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Onda	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
Preço Total da Ata						R\$ 1.632,50

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2023

Edição nº 1012

publicação, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 16/11/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Processo GED nº 20.08.1310.0000093/2022-36 – Pregão Eletrônico nº 06/2023

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Comercial e Conveniência BMF Ltda (CNPJ nº 48.371.127/0001-43).

Do Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses.

Do Preço registrado:

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO – Em Plástico Resistente; Com depósito em acrílico transparente para acomodar os resíduos do lápis; O nome do Fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Léo e Léo	24	R\$ 0,87	R\$ 20,88
3	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO – Tamanho 76x102mm; Composição: papel e adesivo acrílico; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Bloco c/ 100 folhas	Masterprint	250	R\$ 2,48	R\$ 620,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Com escrita de 0,7 mm; Tinta na cor azul; Corpo plástico transparente de secção transversal hexagonal; Com furo respirador; Tampas na mesma cor da tinta; Escrita uniforme e que não provoque manchas; Com ponta fabricada em latão e esfera em tungstênio. Autonomia de escrita mínima de 1.000 metros. O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Compactor	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
6	ENVELOPE DE PAPEL – Tamanho: 26 x 36cm; Com abertura lateral; Cor Branco; Gramatura: 90g/m²; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Scrity (Bersa)	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
7	ESTILETE COM LAMINA LARGA – Cabo em plástico resistente e com sistema de travamento da lâmina; Lâmina com espessura de 0,50mm e largura de 18,00mm (no mínimo) com tratamento Inoxidável; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Masterprint	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - Caixa c/ 5.000 unidades; Confeccionado em aço galvanizado de altíssima resistência; Fabricados em arame em aço revestido resistente à oxidação; Indicados para grampear até 20 folhas (papel 75g/m²) O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Masterprint	70	R\$ 3,78	R\$ 264,60
12	MARCA TEXTO FLUORESCENTE – Cor amarela; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax; Tinta à base de água sem cheiro; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Masterprint	320	R\$ 0,89	R\$ 284,80
13	MARCA TEXTO FLUORESCENTE – Cor verde; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax; Tinta à base de água sem cheiro; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Masterprint	80	R\$ 0,74	R\$ 59,20



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2023

Edição nº 1012

14	PAPÉL SULFITE A4 – Tamanho 210x297mm; Gramatura: 75 g/m ² ; Cor branca; Alcalino com elevado grau de alvura; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).	Pacote c/ 500 folhas	Papex	1000	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00
Preço Total da Ata						R\$ 26.749,08

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 16/11/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Bernardo Maia Cunha Ferreira (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Processo GED nº 20.08.1310.0000093/2022-36 – Pregão Eletrônico nº 06/2023

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Unica Saneantes Ltda (CNPJ nº 43.392.983/0001-61).

Do Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses.

Do Preço registrado:

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO – Tamanho 76x76mm; Composição: papel e adesivo acrílico; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Bloco c/ 100 folhas	Masterprint	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Rolo com 12mm x 30m; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Koretech	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Rolo com 45mm x 50m; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Koretech	350	R\$ 3,18	R\$ 1.113,00
Preço Total da Ata						R\$ 1.450,60

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 16/11/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Cleide Jane Ferreira (Representante legal do Fornecedor).

Promotorias de Justiça

Portarias

ICP nº 06.2023.00000549-2

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

Instaura Inquérito Civil tendo por objeto a apuração de fraudes nas matrículas da rede pública de ensino para a garantia de maiores repasses de verbas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seus representantes legais infrafirmados, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com as recentes matérias publicadas nos veículos de comunicação, haveria um aumento artificial do número de estudantes para um maior recebimento de verbas do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

CONSIDERANDO que, segundo veiculado, em alguns entes federativos a verba do programa já representa metade das



receitas locais;

CONSIDERANDO que o Censo escolar demonstra que número muito expressivo de munícipes, e aparentemente desproporcional, encontram-se matriculados na rede pública de ensino, reportando, com isso, indicativo de fraude para maior recebimento de repasses de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Maravilha, cuja população é de aproximadamente 9.515 (nove mil, quinhentos e quinze) habitantes, apresentou 5.741 (cinco mil, setecentos e quarenta e um) matrículas, correspondendo a 57,50% de sua população matriculada;

CONSIDERANDO que os indicativos de fraude em comento têm, em tese, a finalidade de possibilitar o repasse de verbas do PNAE, PNAT e FUNDEB;

CONSIDERANDO que, de acordo com o noticiado pela imprensa, 108 (cento e oito) cidades brasileiras informaram ao Governo Federal um crescimento médio de 14,4% nas matrículas de EJA de 2021 para 2022, não obstante, no país, todo o programa teve uma queda de 6,3% no período – fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/10/cidades-sao-suspeitas-de-criar-turmas-fantasma-de-alunos-para-desviar-verba-da-educacao.shtml>.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições legais previstas pelo artigo 127 da CF/88 e pela Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, velar pela observância da Constituição e das leis, e promover-lhes a execução;

CONSIDERANDO que o artigo 22 da lei nº 8.429/92 prevê que “para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14 desta Lei, poderá instaurar inquérito civil ou procedimento investigativo assemelhado e requisitar a instauração de inquérito policial”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 17 de setembro de 2007, que trata acerca do inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, “instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR a presente PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto a apuração da aparente desproporção do quantitativo de matrículas em comparação à população total do Município de MARAVILHA, devendo ser expedido ofício para que a Prefeitura e Secretaria de Educação adotarem, desde logo, informaram a este órgão ministerial, no prazo de 10 dias:

o motivo pelo qual há aparente desproporção quanto ao quantitativo de matrículas frente à população total do município e quais as providências adotadas para a aferição dessa desproporcionalidade, em tese, e, se for o caso, correção;

Qual o montante de verbas foram destinadas ao Município de Maravilha em decorrência do número de matrículas efetuadas nos anos de 2022/2023;

Qual o nome dos(as) diretores(as) dos estabelecimentos de ensino do Município;

Qual o CPF (cadastro pessoa física), nome completo, e endereço de todos os estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino;

Qual o quantitativo de alunos matriculados por entidade de ensino;

DETERMINA, outrossim, que:

Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), através do sistema SAJMP;

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

Município de Maravilha/AL, <<Data ao finalizar>>.

JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO

Promotor de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO



Promotor de Justiça
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça Integrante do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

ICP nº 06.2023.00000548-1

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

Instaura Inquérito Civil tendo por objeto a apuração de fraudes nas matrículas da rede pública de ensino para a garantia de maiores repasses de verbas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seus representantes legais infrafirmados, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com as recentes matérias publicadas nos veículos de comunicação, há um aumento artificial do número de estudantes para um maior recebimento de verbas do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

CONSIDERANDO que, segundo veiculado, em alguns entes a verba do programa já representa metade das receitas locais;

CONSIDERANDO que o Censo escolar demonstra que número muito expressivo de municípios, aparentemente desproporcional, encontram-se matriculados, reportando, com isso, indicativo de fraude para maior recebimento de repasses de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o município de OURO BRANCO, cuja população é de aproximadamente 11.382 (onze mil, trezentos e oitenta e dois) habitantes, apresentou 4.172 (quatro mil, cento e setenta e duas) matrículas, correspondendo a 36,65% de sua população matriculada;

CONSIDERANDO que os indicativos de fraude em comento têm, em tese, a finalidade de possibilitar o repasse de verbas do PNAE, PNAT e FUNDEB;

CONSIDERANDO que, de acordo com o noticiado pela imprensa, 108 (cento e oito) cidades brasileiras informaram ao Governo Federal um crescimento médio de 14,4% nas matrículas de EJA de 2021 para 2022, não obstante, no país, todo o programa teve uma queda de 6,3% no período – fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/10/cidades-sao-suspeitas-de-criar-turmas-fantasma-de-alunos-para-desviar-verba-da-educacao.shtml>.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições legais previstas pelo artigo 127 da CF/88 e pela Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, velar pela observância da Constituição e das leis, e promover-lhes a execução;

CONSIDERANDO que o artigo 22 da lei nº 8.429/92 prevê que “para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14 desta Lei, poderá instaurar inquérito civil ou procedimento investigativo assemelhado e requisitar a instauração de inquérito policial”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 17 de setembro de 2007, que trata acerca do inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, “instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR a presente PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto a apuração da aparente desproporção do quantitativo de matrículas em comparação à população total do Município de OURO BRANCO, devendo ser expedido ofício para que a Prefeitura e Secretaria de Educação adotarem, desde logo, informaram a este órgão ministerial, no prazo de 10 dias: o motivo pelo qual há aparente desproporção quanto ao quantitativo de matrículas frente à população total do município e quais as providências adotadas para a aferição dessa desproporcionalidade, em tese, e, se for o caso, correção;

Qual o montante de verbas foram destinadas ao Município de Ouro Branco em decorrência do número de matrículas efetuadas nos anos de 2022/2023;

Qual o nome completo dos(as) diretores(as) dos estabelecimentos de ensino do Município;

Qual o CPF (cadastro pessoa física), nome completo e endereço de todos os estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino;

Qual o quantitativo de alunos matriculados por entidade de ensino;

DETERMINA, outrossim, que:

Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar n.º 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), através do sistema SAJMP;



Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

Maravilha/AL, 15/11/2023

JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO

Promotor de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO

Promotor de Justiça

Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR

Promotor de Justiça Integrante do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

ICP nº 06.2023.00000547-0

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

Instaura Inquérito Civil tendo por objeto a apuração de fraudes nas matrículas da rede pública de ensino para a garantia de maiores repasses de verbas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seus representantes legais infrfirmados, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com as recentes matérias publicadas nos veículos de comunicação, há um aumento artificial do número de estudantes para um maior recebimento de verbas do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

CONSIDERANDO que, segundo veiculado, em alguns entes a verba do programa já representa metade das receitas locais;

CONSIDERANDO que o Censo escolar demonstra que número muito expressivo de municípios, aparentemente desproporcional, encontram-se matriculados, reportando, com isso, indicativo de fraude para maior recebimento de repasses de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o município de MONTEIRÓPOLIS, cuja população é de aproximadamente 7.201 (sete mil, duzentos e um) habitantes, apresentou 2.526 (duas mil, quinhentos e vinte e seis) matrículas, correspondendo a 35,08% de sua população matriculada;

CONSIDERANDO que os indicativos de fraude em comento têm, em tese, a finalidade de possibilitar o repasse de verbas do PNAE, PNAT e FUNDEB;

CONSIDERANDO que, de acordo com o noticiado pela imprensa, 108 (cento e oito) cidades brasileiras informaram ao Governo Federal um crescimento médio de 14,4% nas matrículas de EJA de 2021 para 2022, não obstante, no país, todo o programa teve uma queda de 6,3% no período – fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/10/cidades-sao-suspeitas-de-criar-turmas-fantasma-de-alunos-para-desviar-verba-da-educacao.shtml>.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições legais previstas pelo artigo 127 da CF/88 e pela Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, velar pela observância da Constituição e das leis, e promover-lhes a execução;

CONSIDERANDO que o artigo 22 da lei nº 8.429/92 prevê que “para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14 desta Lei, poderá instaurar inquérito civil ou procedimento investigativo assemelhado e requisitar a instauração de inquérito policial”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 17 de setembro de 2007, que trata acerca do inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, “instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR a presente PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto a apuração da aparente desproporção do quantitativo de matrículas em comparação à população total do Município de MONTEIRÓPOLIS, devendo ser expedido ofício para que a Prefeitura e Secretaria de Educação adotarem, desde logo, informaram a este órgão ministerial, no prazo de 10 dias: o motivo pelo qual há aparente desproporção quanto ao quantitativo de matrículas frente à população total do município e quais as providências adotadas para a aferição dessa desproporcionalidade, em tese, e, se for o caso, correção;

Qual o montante de verbas foram destinadas ao Município de Monteirópolis em decorrência do número de matrículas efetuadas nos anos de 2022/2023;

Qual o nome completo dos(as) diretores(as) dos estabelecimentos de ensino do Município;

Qual o CPF (cadastro pessoa física), nome completo e endereço dos estudantes matriculados na rede pública municipal de



ensino;

Qual o quantitativo de alunos matriculados por entidade de ensino;

DETERMINA, outrossim, que:

Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar n.º 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), através do sistema SAJMP;

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

Olho d'Água das Flores/AL, 15/11/2023.

JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO

Promotor de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO

Promotor de Justiça

Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR

Promotor de Justiça Integrante do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

IC nº 06.2023.00000545-9

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

Instaura Inquérito Civil tendo por objeto a apuração de fraudes nas matrículas da rede pública de ensino para a garantia de maiores repasses de verbas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seus representantes legais infrafirmados, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com as recentes matérias publicadas nos veículos de comunicação, há um aumento artificial do número de estudantes para um maior percebimento de verbas do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

CONSIDERANDO que, segundo veiculado, em alguns entes a verba do programa já representa metade das receitas locais;

CONSIDERANDO que o Censo escolar demonstra que número muito expressivo de municípios, aparentemente desproporcional, encontram-se matriculados, reportando, com isso, indicativo de fraude para maior recebimento de repasses de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, cuja população é de aproximadamente 20.702 (vinte sete mil, setecentos e dois) habitantes, apresentou 5.903 (cinco mil, novecentos e três) matrículas, correspondendo a 28,51% de sua população matriculada;

CONSIDERANDO que os indicativos de fraude em comento têm, em tese, a finalidade de possibilitar o repasse de verbas do PNAE, PNAT e FUNDEB;

CONSIDERANDO que, de acordo com o noticiado pela imprensa, 108 (cento e oito) cidades brasileiras informaram ao Governo Federal um crescimento médio de 14,4% nas matrículas de EJA de 2021 para 2022, não obstante, no país, todo o programa teve uma queda de 6,3% no período – fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/10/cidades-sao-suspeitas-de-criar-turmas-fantasma-de-alunos-para-desviar-verba-da-educacao.shtml>.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições legais previstas pelo artigo 127 da CF/88 e pela Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, velar pela observância da Constituição e das leis, e promover-lhes a execução;

CONSIDERANDO que o artigo 22 da lei nº 8.429/92 prevê que “para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14 desta Lei, poderá instaurar inquérito civil ou procedimento investigativo assemelhado e requisitar a instauração de inquérito policial”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 17 de setembro de 2007, que trata acerca do inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, “instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR a presente PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto a apuração da aparente desproporção do quantitativo de matrículas em comparação à população total do Município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, devendo ser



expedido ofício para que a Prefeitura e Secretaria de Educação adotarem, desde logo, informaram a este órgão ministerial, no prazo de 10 dias:

o motivo pelo qual há aparente desproporção quanto ao quantitativo de matrículas frente à população total do município e quais as providências adotadas para a aferição dessa desproporcionalidade, em tese, e, se for o caso, correção;

Qual o montante de verbas foram destinadas ao Município de Olho d'Água das Flores em decorrência do número de matrículas efetuadas nos anos de 2022/2023;

Qual o nome completo dos(as) diretores(as) dos estabelecimentos de ensino do Município;

Qual o CPF (cadastro pessoa física), nome completo e endereço de todos os estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino;

Qual o quantitativo de alunos matriculados por entidade de ensino;

DETERMINA, outrossim, que:

Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar n.º 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), através do sistema SAJMP;

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

Olho d'Água das Flores/AL, 15/11/2023.

JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO

Promotor de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO

Promotor de Justiça

Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR

Promotor de Justiça Integrante do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS**

MP n.º 06.2023.00000558-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas-AL, adiante identificado, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento, por meio de fato noticiado na imprensa, de que a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão efetuou no ano de 2022 gastos exorbitantes com combustíveis, com aluguel de veículos e com peças para reparo de veículos, instaurou Notícia de Fato n.º 01.2023.00000008-6, observando-se, após a análise de documentos, a necessidade de examinar novos documentos e, também, que o prazo para conclusão da Notícia de Fato não foi suficiente para o exaurimento das investigações, hei por bem instaurar o competente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 6º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e dos artigos artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Resolvo, assim, visando a apuração dos fatos, para posterior ajuizamento de ação civil ou arquivamento dos autos, promover as diligências a seguir enumeradas:

I) Evolua-se a presente notícia de fato, atuando-a como Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, fazendo-se tal procedimento através do sistema SAJMP;

II) Comunique-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do E. Conselho Superior do Ministério Público a instauração da presente portaria;



III) Oficie-se ao Município de Minador do Negrão, novamente, agora anexando-se ao Ofício a presente portaria, para que este encaminhe os documentos faltantes, conforme verificado no Parecer Técnico nº 8/2023, do Departamento de Auditoria deste MPAL.

Cacimbinhas-AL, 16 de novembro de 2023.

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça